TERMO DE REFERÊNCIA

"Para efeito de entendimento das definições deste Termo de Referência, onde ler-se contrato, leia-se concomitantemente "ata de registro de preço", quando aplicável".

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).
Secretário: Sebastião Luiz de Oliveira
Processo: 244/2025
Descrição Resumida do Objeto: Aquisição, montagem, instalação e treinamento operacional de Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H
Período Estimado de Vigência da Contratação: 12 (doze) Meses

1. INTRODUÇÃO

1.1. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, este Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), documento que evidencia e detalha a necessidade de aquisição de 1 (uma) Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

2. DAS DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O objeto desta contratação configura-se na Aquisição, montagem, instalação e treinamento operacional de 1 (uma) Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, com parte do recurso oriundo de repasse da Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), conforme o **Termo de Convênio nº 6/2025/PGR-SEAGRI,** e restante do valor a ser pago com recurso próprio da Prefeitura Municipal

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 1/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

de Urupá, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

2.1.1. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, pois têm especificações usuais, caracterizando-se por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e entendidos pelo mercado.

2.2. Portanto, a presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, usado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme consta no art. 29 da Lei n. 14.133/2021.

2.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO,*** que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2.3.1. A licitação será por LOTE único.

2.4. Os objetos deste **TERMO DE REFERÊNCIA** estão distribuídos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1: *Descritivo do objeto a ser adquirido*

LOTE ÚNICO			
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QTD TOTAL**
		Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, será utilizada na produção de ração farelada de alta qualidade para Bovinocultura,	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 2/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

1	Und	Suinocultura e Avicultura. **EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR** com as seguintes especificações mínimas e itens inclusos: **01 TRANSPORTADOR HELICOIDAL** 160 X 3,5 M **(Alimentação do moinho)** – Moega/Moinho Martelo: Diâmetro: 160 mm - Comprimento:3,5 metros. - Fabricação: Tubo em aço galvanizado. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais. - Funil de entrada medindo 500 mm x 500 mm - Produção até: 10,0 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 1,5 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **01 MOINHO MARTELO 50 CV** - Construído em aço galvanizado - Capacidade 5.000 kg/h (na densidade do milho e peneira 3,0mm) - Acoplamento elástico - Montado com peneira 3,0mm - Equipamento fabricado com 36 martelos - Acionamento: potência 50,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **01 TRANSPORTADOR HELICOIDAL** 160 X 7,0 M **(Descarga do moinho/Alimentação da caixa de picados)** - Diâmetro: 160 mm - Comprimento:7,0 metros. - Construção: tubo de aço galvanizado. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais - Produção até: 10,0 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 3,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **01 CAIXA MILHO/ SOJA, PICADO, DOSAGEM DA CAIXA BALANÇA** - Estrutura em aço galvanizado chapa 5mm - Cone em chapa 1,5mm, reforçada em chapa 6,5mm - Corpo em chapa 1,5mm reforçado em chapa 5mm - Caixa com 1 divisória (2 Compartimentos) - Volume 6,0m³. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;	**1**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 3/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

01 CAÇAMBA DE PESAGEM 1900 LITROS - Estrutura em aço galvanizado chapa...3 mm - Corpo em chapa 1,5mm - Rosca de descarga 130 mm - Descarga para 1 misturador - Acionamento 2,0 CV por motorredutor **(incluso)** - Balança não incluso. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;

01 TRANSPORTADOR HELICOIDAL 210 X 4,5 M **(Alimentação do misturador horizontal)** - Diâmetro: 210 mm - Comprimento: 4,5 metros. - Construção: Tubo em chapa n. 14. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais - Funil de entrada medindo 500mm x 500mm - Produção até: 20 ton./hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 3,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;

01 MISTURADOR HORIZONTAL 1900 LITROS (1000 KG) - Modelo: BNMH 1900L - Confeccionado em aço galvanizado - "Com espessura de chapa n°1/8, reforçada em perfis 1/4". - O rotor constituído de duas helicoidais, fixadas ao eixo por raios. - Capacidade 1000 KG (de ração com peso especifico 0,65 t/m³). - Tampa totalmente fechada. - Boca de descarga acionada por sistema manual. - Acionamento 15,0 CV por motorredutor. **(Incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;

01 TRANSPORTADOR HELICOIDAL 210 X 6,0 M **(Alimentação da caixa de ração pronta)** - Diâmetro: 210 mm - Comprimento: 6,0 metros. - Construção: Tubo em chapa n. 14. - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais - Funil de entrada medindo 500mm x 500mm - Produção até: 20,0 ton/hora. - Produto: Peso específico 0,75 ton./m3 - Acionamento: Polias e correias, potência 5,0 CV. **(motor não incluso).** Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 4/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

		01 CAIXA DE RAÇÃO PRONTA - Estrutura em aço galvanizado chapa 5mm - Cone em chapa 2,0mm, reforçada em chapa 6,5mm - Corpo em chapa 1,5mm reforçado em chapa 5mm - Caixa com 1 divisória (2 Compartimentos) - Volume 6 m³. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português; **01 ENSACADEIRA SEMI AUTOMATICA** - Diâmetro: 160 mm - Comprimento 2 m - Hélice em chapa expandida, unidas por mancais. - Funil de entrada medindo 500 mm x 500 mm - Estrutura fixa com rodas - Acionamento: Moto redutor 1,5 CV**. (incluso.)** - Painel elétrico e balança. Garantia mínima de um ano contra defeitos de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada Fornecedor/Fabricante, no estado de Rondônia. Além de apresentar os manuais de garantias em português. **01 BALANÇA DIGITAL 2000kg** p/caçamba de pesagem 1900L **Acessórios inclusos:** **02 Torres de fixação** para chupins 210; **02 Bocas de alimentação** para chupins 210; **02 Bocas de descarga** para chupins 210; **02 Torres de fixação** para chupins 160; **02 Bocas de alimentação** para chupins 160; **02 Bocas de descarga** para chupins 160; **Motores Trifásicos inclusos**, Tipo: **01 Motor** 1,5 CV 6 polos; **01 Motor** 50,0 CV 2 polos; **01 Motor** 3,0 CV 6 polos; **01 Motor** 2,0 CV moto redutor; **01 Motor** 3,0 CV 4 polos; **01 Motor** 15,0 CV moto redutor; **01 Motor** 5,0 CV 4 polos; **01 Motor** 1,5 CV moto redutor. **INCLUSOS: SERVIÇO DE ENTREGA/FRETE e despesas adicionais; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA Mini Fábrica; TREINAMENTO DE USO DE NO MÍNIMO 8 HORAS.**	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 5/29

2.5. Demais especificações:

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

2.5.1. Todos as peças devem ser novas e estarem em perfeitas condições de montagem e uso.

2.5.2. A Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H deve vir acompanhada de manual operacional e técnico em português, quando aplicável.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O município de Urupá, em decorrência do seu desenvolvimento socioeconômico possui sua economia centrada na diversificação da produção agrícola, entre elas: bovinocultura, piscicultura, suinocultura e avicultura. No entanto, destaca-se a bovinocultura, onde divide-se partes em criação de gado leiteiro, 65.439 fêmeas, e outras 111.744 cabeças sendo gado de corte, conforme dados da 2º Campanha da Declaração de Rebanho de 2024, informada[1] pela Agência de Defesa Sanitária Agropastoril do Estado de Rondônia (IDARON). Em relação ao gado de leite, a bacia leiteira do município produz diariamente mais de100.000 litros de leite, onde estão distribuídos pelas associações rurais, que somam em torno de 20 associações.

3.2. Nesse sentido, com o avanço tecnológico e a busca por uma produção de maior quantidade e qualidade, nos últimos anos houve no município uma grande mudança quanto à busca de novas tecnologias, meios de produção para aquecer a economia das famílias rurais.

3.3. Diante disso, tem aumentado a utilização de ração para auxiliar na alimentação dos animais visando contribuir em seu desenvolvimento e crescimento, resultando na melhoria da produção e agregando valor aos produtos finais.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 6/29

[1] https://www.idaron.ro.gov.br/index.php/relatorios-e-formularios/2a-campanha-da-declaracao-de-rebanho-2024/

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

3.4. É do conhecimento de boa parte dos produtores que um dos pilares para o sucesso da produção de carne e de leite é a nutrição, ocorrendo a mesma situação com a suinocultura e avicultura.

3.5. Desta forma, com a implementação da Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, o objetivo é ofertar melhoria na produção, renda, sustentabilidade, fixação do homem no campo, ofertando suporte para apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, proporcionando acesso à produção de ração com menor preço, sendo assim, criando alternativas de melhorias na renda familiar do homem do campo, bem como proporcionará mais qualidade na produção agrícola.

3.6. Haja vista a situação de escassez de recursos de nosso município e visando o bem-estar da população em geral, faz-se necessário os recursos complementares junto ao Governo Federal e Estadual para atender à demanda do homem do campo e, nesse caso, a administração municipal, por meio desta parceria com o governo estadual estará beneficiando cerca de 200 (duzentos) pequenos produtores rurais, com as seguintes metas propostas:

- **Auxílio na melhoria de práticas e desenvolvimento da agricultura familiar:** aumentando a autonomia do produtor, reduzindo custos com a compra de ração externa e garantindo a qualidade da alimentação dos animais, agregando mais valor à produção.

- **Ampliar a capacidade de produção agrícola:** a nutrição animal por meio da ração é fundamental para aumentar a produção agrícola ao otimizar a produtividade e eficiência dos animais de criação, resultando em maior produção de carne, leite, ovos e outros produtos animais.

- **Incentivar a permanência do homem no campo:** ao incentivar a diversificação das práticas agrícolas estar-se-á consequentemente contribuindo para a redução do êxodo rural.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 7/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

3.7. Portanto, a aquisição de 1 (uma) Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, representa um investimento que pode trazer ganhos significativos em termos de produtividade, autonomia, lucratividade e fortalecimento da agricultura familiar na região.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A contratada deverá atender às demandas da SEMAGRI em relação aos seguintes requisitos, quando necessário, com o atendimento conforme abaixo especificado:

4.2. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.2.1. Conforme especificado da tabela 1, no item 2.4 deste Termo.

4.2.1.1. A Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, deve ser nova, que não sofreu qualquer tipo de uso, nem tenha sido submetida a qualquer tipo de reforma e não apresente sinais de envelhecimento, oxidação ou deteriorações.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

4.3.1.1. Estabelecidas no país, do ramo de atividade pertinente e em compatibilidade e características com o objeto da licitação e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Termo, no Edital e seus Anexos.

4.3.1.2. Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses listadas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021.

4.4. DA PROPOSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 8/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.4.1. A licitante interessada deverá ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4.4.2. A especificação do objeto descrito na proposta deverá ser fiel ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo, contendo as características do produto com o máximo de detalhes, marcas ou referências, modelo, potência do motor e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado.

4.4.3. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega da Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, sem a observância das condições do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência e do contrato.

4.4.3.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega, instalação, montagem e treinamento operacional (mínimo 8 (oito) horas), que deverá ser realizada no Município de Urupá, sem acréscimos. Quaisquer tributos, encargos, frete, embalagens, recursos humanos, custos e despesas diretas ou indiretas, e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, doravante omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo ulteriores a qualquer título, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

4.4.2. Nesse sentido, a empresa vencedora se obriga a fornecer a Mini Fábrica de Ração compacta, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, de acordo com a especificação constante do edital e de sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 9/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.5.1. Apresentar, junto com a proposta, prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilitem a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto, para análise da equipe de contratação.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto quando houver expressa e prévia autorização da Administração.

4.7. DA GARANTIA TÉCNICA

4.7.1. Termo de garantia, em português, concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo (entrega técnica) emitido pela contratante, sendo contra todos os defeitos e vícios de fabricação, bem como o manual técnico, em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do equipamento.

4.7.1.1. Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento dos problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições do(s) equipamento(s). Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.

4.7.1.2. O período de garantia consiste na reparação, incluindo mão de obra, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA e/ou ASSOCIAÇÃO, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas; e a garantia será contada a partir da data da substituição da (s) peça (s) defeituosa (a).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 10/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.7.1.3. Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência corretiva, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pela CONTRATADA-

4.7.1.5. Em relação ao prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, **poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pela SEMAGRI.

4.7.1.6. O custo referente ao transporte dos itens/peças cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

4.7.2. Ocorrendo o término da garantia ofertada e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da contratada, ficará prorrogado, por igual período de suspensão, o prazo de garantia e o serviço da assistência técnica, sem ônus para o Município de Urupá/RO.

4.8. DA ENTREGA TÉCNICA

4.4.1. A ser realizada no local de entrega designado na Nota de Empenho, no município de Urupá de segunda à sexta-feira, no horário de atendimento das 7:30h às 13:00h. ao qual deverá ocorrer no período de até **90 (noventa) dias corridos**, caso a empresa constate e impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá solicitar a prorrogação do prazo, devidamente justificado e aceita a justificativa pela SEMAGRI.

4.4.2. A Entrega Técnica da Mini Fábrica de Ração, com capacidade de produção de 5.000 KG/H, após montada no endereço indicado pela Associação, sito à Linha C-01, Lote 03-A, Gleba 05, conforme Lei 1.243/2026, deverá ser realizada por um representante autorizado da Contratada ou por técnico direto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 11/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

da fábrica, com realização de treinamento operacional ((mínimo de 8 (oito) horas)) com testes práticos no Município de Urupá/RO.

4.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.9.1 Todos os serviços de assistência técnica e substituição de peças durante a garantia, serão prestados pela Contratada ou através de distribuidores autorizados com a existência de pelo menos 01 (uma) e, preferencialmente, 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante dentro do Estado de Rondônia.

4.9.2. Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e reposição de peças em até 15 (quinze) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada das peças e/ou equipamentos, pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

4.9.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela SEMAGRI.

4.9.4 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo previsto da vigência do contrato ou prazo de garantia do fabricante, dentre os quais, o que for mais longo.

4.9.5. Os atendimentos para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do equipamento deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 12/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.9.6 **O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** em **GARANTIA** deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no equipamento, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo **FABRICANTE** ou a troca técnica (substituição) do equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na **PROPOSTA** ou superior.

4.9.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição de peças e/ou componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do equipamento.

4.9.8 A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções durante o período da garantia estipulada.

4.6.9. O equipamento deverá obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do país.

4.9.10. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Agricultura, as manutenções e substituição de peças, caso ocorra tal situação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 13/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.10. DA HABILITAÇÃO

4.10.1. A empresa deverá estar habilitada conforme o art. 62, da Lei Federal n. 14.133/2021, dividindo-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

4.11. DA GARANTIA CONTRATUAL

4.11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.1.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado à entrega da Mini Fábrica montada/instalada e em pleno funcionamento, com treinamento operacional, no endereço informado no Empenho e/ou Ordem de Entrega sendo este no Município de Urupá/RO.

4.12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.12.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.12.2. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 14/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

4.12.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

5. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO** na sua forma **ELETRÔNICA**, conforme o artigo Art. 6º, XLI, da lei 14.133/2021, com adoção do **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** pelo **MENOR PREÇO por lote único**, e modo de disputa **ABERTO**.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP (AUSÊNCIA DE COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA)

5.2.1. A Administração Pública, por meio do presente documento, justifica a decisão de realizar o certame em lote único, sem a previsão de cota exclusiva ou cota reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 (art. 49, inciso III) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

5.2.2. Fundamento Legal

A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece a obrigatoriedade de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP, visando fomentar a participação desses negócios nas contratações públicas. Contudo, o próprio diploma legal prevê exceções.

O art. 49, inciso III, da LC nº 123/06 ou dispositivo correlato na Lei nº 14.133/21, dispõe que as exigências relativas ao tratamento diferenciado não serão aplicadas quando *"não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado".*

5.2.3 Inviabilidade Técnica e/ou Econômica do Fracionamento (Parcelamento)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 15/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

O objeto da presente licitação, qual seja, a aquisição de 01 (uma) Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, possui características que inviabilizam o seu fracionamento em itens ou lotes distintos. A impossibilidade de parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Prejuízo ao Conjunto ou Complexo do Objeto:** O parcelamento do objeto comprometeria a integralidade e a funcionalidade da solução pretendida. A contratação de partes do objeto com fornecedores distintos resultaria em incompatibilidade técnica entre os componentes, dificuldades de integração (montagem), perda de garantia única, etc.
- **Inviabilidade Técnica:** A natureza do bem/serviço exige que a execução/fornecimento seja realizada por uma única empresa, devido à necessidade de entregar a Mini Fábrica montada e com demonstração da mesma funcionando, por exemplo, a necessidade de expertise específica, interdependência das etapas, uso de equipamento único no processamento dos insumos para a fabricação da ração, ou seja, a divisão do objeto em vários itens não seria tecnicamente viável.

5.2.4. Conclusão

Diante do exposto, e em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, a Administração decide pela não aplicação das cotas exclusivas e reservadas para ME/EPP, licitando o objeto em sua totalidade, por ser a medida mais vantajosa e compatível com a natureza do bem (Mini Fábrica) e do serviço (montagem) a ser contratado. Porém, será dado **PREFERÊNCIA** em caso de empate à **ME/EPP/EQUIPARADAS,** conforme análise dos fornecedores competitivos em Rondônia.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

6.1. DO ENDEREÇO DA ENTREGA

6.1.1. A entrega da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, deverá ser realizada no Município de Urupá, no endereço indicado no Empenho e/ou Ordem de Entrega.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 16/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

6.2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.2.1. O fornecimento da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H será· efetuado após emissão do empenho, pelo Setor competente, com prazo de entrega de **até 90 (noventa) dias corridos.**

6.2.2. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento da Mini Fábrica no prazo acima indicado, apresentando justificativa por escrito e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega,

6.2.3. A Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, objeto deste instrumento, deverá ser entregue acompanhada de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Processo, número da respectiva Nota de Empenho.

6.2.4. É de inteira responsabilidade do vendedor o transporte das peças para a montagem da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H para o local designado na Solicitação de Entrega.

6.2.5. Qualquer avaria nas peças, ocasionada pelo transporte, não será aceita e serão devolvidas imediatamente à empresa contratada, que terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para substituí-las, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.

6.2.5.1. Esgotado o prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

6.2.6. A Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H deverá ser entregue completamente montada e com demonstração da mesma em pleno funcionamento.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 17/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

6.2.7. Deverá ser ministrado treinamento de operacionalização da Mini Fábrica de Ração compacta, capacidade de produção de 5.000 KG/H, de no mínimo 08 h (oito), compreendendo toda a etapa de início ao fim do processo de produção da ração.

6.3. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.3.1. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

6.3.2. Conforme o art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:
II – Em se tratando de compras:
a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 18/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6.5. A **CONTRATADA** deve· fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, a não ser que haja pleno acordo com a **CONTRATANTE,** por escrito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 19/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O pagamento em favor da **CONTRATADA** será efetuado conforme relacionado abaixo:

Tabela 1 - Resumo da forma de pagamento

CRONOGRAMA DA FORMA DE PAGAMENTO	
Etapa Concluída	Porcentagem sobre o valor total da NFe
Entrega e conferência dos equipamentos	50%
Após instalação	20%
Funcionamento/ treinamento operacional	30%
Total:	**100%**

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela **CONTRATADA** cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido pela Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.

7.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.2. Em atendimento ao que dispõe a **IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023**, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR)**, incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:

a) Caso a **CONTRATADA** seja isenta, deverá apresentar comprovação da isenção/imunidade;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 20/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;

c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor para a base do cálculo do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.

7.2.3. Em atendimento aos artigos **n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022** deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do **INSS** ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a **CONTRATADA** seja isenta, deverá apresentar comprovação da isenção/imunidade.

7.2.4. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2.5. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.2.6. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

7.2.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 21/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

7.2.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

7.2.9. A Secretaria demandante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.2.10. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, agência ou sucursal.

7.2.11. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Contrato. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do órgão contratante;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 22/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A partir da definição dos insumos necessários, juntamente com suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contração.

8.1.1. O processo de pesquisa de preços para definição da estimativa do valor da contratação fez-se necessário, por representar um procedimento indispensável para verificar se a disponibilidade de recursos existentes seria suficiente para cobrir as despesas da contratação.

8.1.2. A soma do valor total de todos os itens corresponde a **R$ 504.603,67 (quinhentos e quatro mil seiscentos e três reais sessenta e sete centavos)**, que é a estimativa do valor da contratação, conforme prévia a ser anexada ao Processo Administrativo n. 244/2025.

8.2. Para a base da estimativa foi analisada a Pesquisa de Mercado junto a fornecedores, Contratações Similares e internet para uma maior cesta de preços, conforme orientação do TCU.

9. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 23/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A prestação dos serviços, decorrentes deste contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre esta e aqueles, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9.6. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

9.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 24/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

b) a **CONTRATANTE** não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da **CONTRATADA** referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a **CONTRATADA** arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

c) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: lote, marca e fabricante.

d) excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração poderá ser substituída a cor e a marca cotada dos materiais por outro de qualidade igual ou superior.

e) executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto do presente termo de referência.

f) não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e por escrito da contratante.

g) manter durante toda a execução da relação contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

i) dispor de mão de obra qualificada e especializada para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

j) prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela SEMAGRI, atendendo prontamente e sanando a quaisquer reclamações e/ou dúvidas.

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) substituir os materiais que não atenderem as especificações;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 25/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

m) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n) assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Urupá/RO por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes de percurso no ato da entrega;

o) não transferir a terceiro, por qualquer forma a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da contratante;

p) responsabilizar pelos custos de entrega dos produtos;

q) a Licitante vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura Municipal de Urupá o direito de recusá-lo, caso não satisfaça os padrões especificados;

r) a Licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar, na entrega do produto;

s) a Licitante vencedora deverá providenciar a entrega em embalagens apropriadas para que estas não sejam danificadas quando do transporte e descarga no local.

t) a **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste termo de referência.

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite dos serviços.

c) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 26/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

e) deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**

f) proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto

g) aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

h) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo, visando assim assegurar o cumprimento da logística reversa.

i) a **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado ao Município de Urupá/RO e a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados, decorrentes da execução dos serviços oriundos do presente contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (as) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.2. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, por meio dos seguintes responsáveis:

Fiscal: Adailton Mendes da Silva

Gestor: Erik Rafael Piovesan

11.2.1. Nada impede que seja designado (a) outro (a) servidor (a) ao longo da execução contratual a critério da administração.

11.3. A CONTRATADA deverá fornecer todo tipo de informação ou esclarecimento solicitado pelo (a) **FISCAL do CONTRATO**, quando este (a) achar necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 27/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

11.4. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência de irregularidades, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Nacional n. 14.133/2021, e do Decreto n. 032/2024, o licitante ou contratado que:
I. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
II. Dar causa à **inexecução parcial do contrato** que cause **grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
IV. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
V. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado;**
VIII. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. **Fraudar a licitação** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
X. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos da licitação**;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. De acordo com o art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**;
II. **Multa**;
III. **Impedimento** de licitar e contratar;
IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A **natureza e a gravidade** da infração cometida;
II. As **peculiaridades** do caso concreto;
III. As circunstâncias **agravantes** ou **atenuantes**;
IV. Os **danos que dela provierem** para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 28/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, no exercício de 2026.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Convênio 006/2025/PGE-SEAGRI

Urupá/RO, 10 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
Helane Mara Soares Santos
10/08/2026 10:29:44

Helâne Mara Soares Santos
Técnica em Gestão Pública

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando a importância da aquisição, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Assinado por:
MUNICIPIO DE URUPA
SEBASTIÃO LUIZ DE OLIVEIRA
10/08/2026 13:25:20

Sebastião Luiz de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://urupa.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: 9da29852-f56b-477e-850f-eb06889cdfd8 - Página 29/29

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"